

Ata de Reunião - 12 de fevereiro de 2007

por Cep — publicado 13/02/2007 00h00, última modificação 11/12/2014 15h06

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA, REALIZADA NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2007. Local: Palácio do Planalto, Anexo II-B, sala 202, Brasília, DF

Presentes: Fernando Neves da Silva, presidente. Hermann de Assis Baeta, José Ernanne Pinheiro, Marcílio Marques Moreira e Roberto de Figueiredo Caldas.

1. Fernando Neves deu início aos trabalhos submetendo ao exame dos presentes a ata referente à reunião realizada em 25.1.2007, que foi aprovada com as correções de redação propostas.
2. Questões de ordem – Ernanne Pinheiro propôs e foi aprovado que, além do exame da conjuntura: a. a reunião se concentrasse no exame e discussão do Decreto nº 6.029, de 1º.2.2007, que instituiu o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal e deu outras providências, e da consulta do Secretário Sérgio Mamberti, do Ministério da Cultura, em razão do pedido de urgência. b. a eleição para a presidência da Comissão se processasse uma vez completado o colegiado da Comissão, pelo que se aguardasse até maio.
3. Conjuntura: Os presentes examinaram a Nota de Conjuntura preparada pela Secretaria Executiva. Marcílio Moreira, considerando dúvidas suscitadas sobre se eventuais divergências entre autoridades configurariam falta ética, propôs e foi aprovada a expedição de circular ratificando o seguinte: c. O Código de Conduta da Alta Administração Federal enuncia que divergências entre autoridades serão resolvidas internamente, mediante coordenação administrativa. Trata-se de norma programática, não competindo à Comissão promover referida coordenação, mas sim ao próprio governo, por meio das autoridades competentes. d. Constitui infração ao Código de Conduta da Alta Administração Federal a autoridade se manifestar publicamente: i. sobre matéria que não seja de sua competência; ii. sobre a honorabilidade e o desempenho funcional de outra autoridade federal; iii. de forma antecipada, sobre o mérito de questão que lhe será submetida para decisão, de forma individual ou coletiva.
4. Ministério da Cultura: Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural – Exame do comunicado e da consulta formulados pelo Secretário Sérgio Mamberti: a) Ofício nº 004/SID/MinC, de 7.2.2007: informa ter recebido e aceito convite para participar, esporadicamente, como ator de novela, no período de 11.1 a 11.5.2007, sem que isso implique em prejuízo para as suas atividades funcionais, ônus para os cofres públicos ou compromissos contratuais em desacordo com suas obrigações legais e morais. A Comissão de Ética, seguindo proposta do relator, Roberto Caldas, tendo em vista os esclarecimentos prestados pelo consulente, de que apenas foram feitas quatro gravações com seu personagem, no interregno de cinquenta dias, devendo continuar nesse mesmo ritmo até maio, sempre nos finais de semana, ou, quando em dias de semana, preferencialmente nas sextas-feiras e fora do horário de expediente, entendeu que a atividade paralela não configura conflito com as responsabilidades do cargo público, devendo a autoridade se declarar impedida para participar do exame e decisão sobre qualquer matéria do interesse dos produtores ou veiculadores da novela, bem assim observar a vedação para usar recursos públicos para seus deslocamentos, ou utilizar viagem de trabalho para cumprir o compromisso privado. b) Ofício SID/MinC nº 05/2007, de 7.2.2007, complementado pelo Ofício/SID/MinC nº 6/2007, de 12.2.2007: consulta sobre a possibilidade de, em caráter excepcional, aceitar convite para trabalhar em peça teatral amparada por benefícios da Lei Rouanet, uma vez que a SID/MinC não tem qualquer participação na aprovação ou desaprovação de projetos do gênero. A Comissão de Ética Pública decidiu manter posicionamento anterior, já do conhecimento do Secretário Mamberti, no sentido de que suscita conflito de interesses a participação de autoridade do Ministério da Cultura em produção amparada por incentivos fiscais, pois configuraria transgressão ao disposto no art. 3º do Código de Conduta da Alta Administração Federal, que requer a clareza de posições, e estaria em desacordo com o que dispõe a letra “e” do item 1 da Resolução Interpretativa nº 8, que identifica situações que suscitam conflito de interesses e dispõe sobre o modo de preveni-los.
5. Sistema de Gestão da Ética – Os presentes registraram, com grande satisfação, a edição do Decreto nº 6.029, marco significativo dos esforços pela implementação da gestão da ética nas entidades e órgãos do Poder Executivo Federal, para cujo desfecho concorreu de maneira

fundamental a Ministra Dilma Roussef, bem como sua equipe, notadamente a Secretaria-Executiva e as Subchefias de Ação Governamental e de Assuntos Jurídicos da Casa Civil, sob os comandos, respectivamente, da Dra. Erenice Guerra, do Dr. Luiz Alberto dos Santos e do Dr. Beto Vasconcelos. Fernando Neves destacou, ainda, a importante colaboração dos membros, de ontem e de hoje, da Comissão de Ética Pública, em especial a agora Ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha, responsável pela redação da minuta encaminhada ao Senhor Presidente da República. Fernando Neves registrou, também, a expedição de ofício circular divulgando às altas autoridades e às demais Comissões de Ética a edição do referido decreto. Foi recomendado à Secretaria-Executiva da Comissão que demande junto à SAG/CC apoio técnico para o exame e dimensionamento dos recursos necessários para fazer frente às novas responsabilidades cometidas à Comissão, como órgão central do Sistema de Gestão da Ética, abrangendo a coordenação, supervisão e avaliação das ações de gestão da ética. Em seguida o Decreto nº 6.029 foi objeto de minucioso exame, quando foram ressaltados os seguintes pontos: a. O Sistema de Gestão da Ética, composto pela Comissão de Ética Pública pelas Comissões de Ética e equivalentes nas entidades e órgãos do Poder Executivo Federal, visa à integração de órgãos, programas e ações relacionadas com a ética pública, promovendo a compatibilização de normas, procedimentos técnicos e de gestão da ética, tendo a transparência e o acesso à informação como instrumentos fundamentais (Art. 1º);. b. A Comissão de Ética Pública, além de atuar como instância consultiva do Presidente da República e Ministros de Estado em matéria de ética pública e de administrar o Código de Conduta da Alta Administração Federal, passa a ter competência para coordenar, avaliar e supervisionar o Sistema de Gestão da Ética e dirimir dúvidas de interpretação sobre as normas éticas aplicáveis a todos os agentes públicos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 4º);. c. As demais Comissões de Ética, além da administração do Código de Ética do Servidor Civil, compreendendo o atendimento a consultas de dirigentes e servidores, devem acompanhar e avaliar as ações para a disseminação, capacitação e treinamento das normas de ética de disciplina, e supervisionar a observância do Código de Conduta da Alta Administração Federal. Contarão, para isso, com uma Secretaria-Executiva, vinculada administrativamente à instância máxima da entidade ou órgão, a quem cabe aprovar seu respectivo plano de trabalho (Art. 7º);. d. Os membros da Comissão de Ética Pública passam a ser em número de sete, o que deverá reduzir a necessidade de exercício do voto de qualidade pelo seu presidente, que deverá ficar restrito aos casos de impedimento (Art. 3º). Já os membros das demais Comissões de Ética passam a contar com mandatos e a garantia de que de suas atividades não lhes resultará nenhum dano (Arts. 5º e 6º inciso I);. e. Regras procedimentais foram explicitadas para garantir o contraditório e a ampla defesa, sob os princípios da proteção da honra e da imagem da pessoa investigada, proteção à identidade do denunciante, independência e imparcialidade dos membros das comissões de ética (Arts. 10, 11,12,13 e 14);. f. Cabe à Comissão de Ética Pública apurar eventuais desvios éticos dos membros de Comissão de Ética de órgão ou entidade (Art. 21);. g. As solicitações de documentos e informações necessários à instrução de procedimentos de investigação instaurados por Comissão de Ética deverão ter tratamento prioritário, sendo o não atendimento falta administrativa (Art. 20);. h. Qualquer cidadão, agente público, pessoa jurídica, associação ou entidade de classe poderá provocar a atuação da CEP ou de Comissão de Ética, além dos seus próprios membros, visando à apuração de infração ética, imputada a agente público, órgão ou setor específico de ente estatal (Art. 11);. i. A possibilidade de recomendar a exoneração de cargo ou função de confiança em razão de desvio ético passa a alcançar todos os agentes públicos, e não mais apenas aqueles integrantes do alto escalão, mantidas as sanções estabelecidas nos respectivos códigos de conduta (advertência e censura) (Art. 12, parágrafo 5º, inciso I);. j. Todo ato de posse, investidura em função pública ou celebração de contrato de trabalho dos agentes públicos (Art. 11, § ú) deverá ser acompanhado da prestação de compromisso solene de observância das normas constantes do Código de Conduta da Alta Administração Federal, do Código de Ética do Servidor Civil e do Código de Ética do órgão ou entidade, conforme o caso (Art. 15);. k. A posse em cargo ou função pública que submeta a autoridade às normas do Código de Conduta da Alta Administração Federal deve ser precedida de consulta da própria autoridade à Comissão de Ética Pública acerca de situação que possa suscitar conflito de interesses (Parágrafo único do Art. 15);. l. As decisões das Comissões de Ética serão resumidas em ementa e divulgadas no sítio do próprio órgão ou entidade pela Internet, bem como remetidas à Comissão de Ética Pública, cabendo a esta manter banco de dados de sanções aplicadas, para fins de consulta pelos órgãos ou entidades da administração pública federal, em casos de nomeação para cargo em comissão ou de alta relevância pública

(Art. 18).

6. Nada mais havendo a tratar, foram aprovadas as seguintes datas para as próximas reuniões: 19.3; 23.4; 14.5; 11.6; e 30.7.

Mauro Bogéa, Secretário-Executivo